



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Serra

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/22963.10456-16, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que “requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao Sr, Pedro Guimarães, presidente da Caixa Econômica Federal, denunciado pela prática de assédio sexual às servidoras da Caixa Econômica Federal”.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

Senador José Serra
(PSDB - SP)



SF/22861.86214-25 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao Sr, Pedro Guimarães, presidente da Caixa Econômica Federal, denunciado pela prática de assédio sexual às servidoras da Caixa Econômica Federal.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Manifestamos total repúdio ao Sr. Pedro Guimarães que, no exercício do cargo de presidente da Caixa Econômica Federal, foi denunciado por assédio sexual contra às funcionárias do banco, caso que vem sendo investigado pelo Ministério Público Federal (MPF).

É inadmissível que uma autoridade se valha do cargo para cometer crimes de assédio, reiteradas vezes, contra suas subordinadas. Lamentamos profundamente que ao menos cinco mulheres tenham sofrido tamanha violência no ambiente de trabalho, um procedimento abjeto e recorrente que estaria sendo praticado pelo presidente da Caixa. Somos solidárias a elas.

Repudiamos ainda que, mesmo diante das denúncias, o acusado, Pedro Guimarães, tenha participado como presidente, com direito a discurso, do evento de lançamento do Plano Safra 22/23 nesta quarta-feira (29).



SF/22963.86556-26 (LexEdit)

Página: 1/2 29/06/2022 17:52:47

Secb0185c9c0e51a5072586bae9ceee1620f9f10



A conduta de uma autoridade assediar, constranger e abusar de subordinados é crime previsto nos termos do art. 216-A do Código Penal.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

Senadora Eliziane Gama
Líder da Bancada Feminina no Senado Federal



SF/22963.86256-26 (LexEdit)

Página: 2/2 29/06/2022 17:52:47

5ecb0185c9c0e51a5072586bae9ceee1620f9f10

